

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

**INTERESSADO:** BUILDPRIME S.A.

**LOCAL:** Rua Nossa Senhora das Areias — Nazaré

**ASSUNTO:** “Junção de elementos”

**PROCESSO Nº:** 14/12

**REQUERIMENTO Nº:** 580/19

**Deliberação:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

À Reunião.  
07-06-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 12 de Junho de 2012/Requerimento n.º 600/12, foi deferido em 20.06.2012 o projeto de arquitetura.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

2. Face ao teor do deferimento, o interessado através do requerimento 916/12, juntou os seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED
- h)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

3. Foi notificado, através do ofício com a referência TAX/503, datado de 24.09.2012, de que deveria entregar a ficha eletrotécnica visada (viso obrigatório à data).

Na notificação não está plasmado o prazo limite da audiência prévia para o interessado apresentar os elementos solicitados.

4. A Camara nunca declarou a caducidade após audiência prévia ao interessado.

5. Vem o interessado requerer, através do requerimento n.º 580/19, datado de 12.04.2019, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Ficha eletrotécnica visada por entidade credenciada.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 18 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- A pavimentação da faixa de arruamento a alargar bem como a execução de estacionamento e do passeio marginal ao prédio, conforme planta de implantação aprovada;
- f)- A área de 27.50 m<sup>2</sup> que medeia entre o atual limite da propriedade e o muro de vedação será cedida ao domínio público municipal.

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

06-06-2019

Nuno Ferreira

